



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 145/2018/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262349/2018

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO DMR, INSTALADOS NA ESTAÇÃO MÓVEL, RÁDIOS PORTÁTEIS, ESTAÇÃO FIXA DE RÁDIO E ESTAÇÕES REPETIDORAS”

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: a empresa **T C DE BAUNGART EPP**, CNPJ: 11.540.677/0001-39, com sede na Av. Pres. Getulio Vargas, 1173 – sala 05 – Bairro Popular, CEP: 78.045-490 – Cuiabá/MT, e-mail: thiago@tecpoint.net.br, neste ato representado por **THIAGO CARVALHO DE BAUNGART**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 1648143-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 014.445.281-22, denominada **CONTRATADA**.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo **475646/2021**, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2018**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, nº 605/2018, Lei nº 5.764, de 1971 e da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

TECPOINT SOLUCOES
EM COMUNICACOES E
TECNOLOGIA
EI:11540677000139

Digitally signed by TECPOINT SOLUCOES EM
COMUNICACOES E TECNOLOGIA EI:11540677000139
DN: cn=TECPOINT SOLUCOES EM COMUNICACOES E
TECNOLOGIA, o=11540677000139, email=thiago@tecpoint.net.br, c=BR
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021.12.28 08:27:20.00







Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

Cláusula Quarta – DA ANTICORRUPÇÃO

4.1. Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1. Declara neste ato que:

- a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 145/2018/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2021.

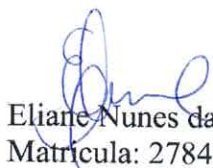

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

TECPOINT SOLUCOES
EM COMUNICACOES E
TECNOLOGIA
EI:11540677000139

Digitally signed by TECPOINT SOLUCOES EM
COMUNICACOES E TECNOLOGIA EI:11540677000139
DN: cn=TECPOINT SOLUCOES EM COMUNICACOES
E TECNOLOGIA EI:11540677000139 c=BR l=Cuiabá
o=ICP-Brasil ou=PRESENCIAL
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021-12-28 08:28+20:00

THIAGO CARVALHO DE BAUNGART
T C de Baungart EPP

Testemunhas:


Eliane Nunes da Silva
Matricula: 278410


Gislayne Garcia Souza Da Cruz
Matricula: 305053

